



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2023

Dá nova redação ao inciso IX do Art. 14 do PLC.0013/2023, que "Institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências."

Art. 1º Dá nova redação ao inciso IX do Art. 14 do PLC.0013/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

IX - ofertar itinerários formativos aos estudantes do ensino médio da rede pública estadual, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, mediante comunicação do projeto no ato de credenciamento;" (NR).

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado eletronicamente)

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A obrigatoriedade de padronização do vestibular não leva em consideração a diversidade de natureza das instituições de ensino e mesmo as peculiaridades de cada curso, impondo ao particular uma obrigação sem arrimo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por exemplo.

É uma excessiva tutela estatal sobre o ensino superior privado. Consagra a CRFB o princípio da liberdade de ensino (art. 209), não como expressão de um direito individual ao empreendedorismo em determinado segmento econômico (para tal, já existe o princípio da livre iniciativa), mas como desdobramento lógico e indispensável do pluralismo de ideias e de concepções de mundo inerentes às sociedades democráticas.

Neste sentido nossa emenda modificativa ao inciso IX, do art. 14^[1], estabelece:

"IX ofertar itinerários formativos aos estudantes do ensino médio da rede pública estadual, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, mediante comunicação do projeto no ato de credenciamento;"

Assim, submeto a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

^[1] caput original: Art. 14 Para permanecerem no Programa Universidade Gratuita, as instituições universitárias devem: (...)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em
21/06/2023, às 13:34.
